FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.522 ,DE 26 FEVEREIRO DE 2016.

Ementa: Dispõe sobre a permanência de ambulância nos locais de realização de provas para vestibular, seleção, concursos e demais eventos similares, no âmbito do município e dá outras providências.

Art. 1º - As entidades responsáveis pela organização e/ ou realização de vestibulares, seleções, concursos e demais eventos similares que aglutinem no mesmo local numero de 1500 ou mais pessoas, deverão manter no lugar de realização do evento, às suas expensas, equipe médica e ambulância para atendimento e ocorrências médicas.

§ 1º - Os profissionais da equipe médica de que trata a presente Lei deverão estar habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes, na forma da Legislação vigente.

§ 2º - Os veículos utilizados na atividade prevista por Lei, além de dispor de sinais identificadores deverão contar com equipamentos médicos necessários para a manutenção da vida e atender as condições mínimas destinadas ao transporte inter-hospitalar e ao atendimento pré-hospitalar.

§ 3º - A disponibilidade da ambulância é a mesma que o período da realização do evento devendo a sua permanência anteceder meia hora à abertura dos portões no dia das provas e meia hora após o encerramento, posicionando-se em local estratégico, com facilidade de acesso e locomoção.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE

Autor: Vereador Ricardo Arbex